EMENDA SUPRESSIVA N.º 01

AO PROJETO DE LEI N.º 24/2026

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, no uso de suas atribuições legais e regimentais, propõe a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 24/2026, de autoria do Poder Executivo.

Art. 1º Fica suprimido o art. 10 do Projeto de Lei nº 24/2026, passando o art. 11 a ser numerado como art. 10.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições constantes do Projeto de Lei nº 24/2026.

Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, 23 de setembro de 2026.

Denis Alessandro Ruiz Espinosa
Presidente

Edson de Souza Lima
Relator

Nicolau Santos Andrade
Membro

JUSTIFICATIVA DA EMENDA

A presente Emenda Supressiva tem por finalidade excluir o art. 10 do Projeto de Lei nº 24/2026, pois seu conteúdo repete a previsão de custeio das despesas já estabelecida no art. 8º da proposição.

A supressão é a solução mais simples e adequada para eliminar a duplicidade, preservar a redação do art. 8º e evitar a manutenção de dispositivo redundante, sem alterar a finalidade ou os efeitos financeiros do projeto. Em decorrência da exclusão, o atual art. 11, relativo à vigência da lei, deverá ser renumerado como art. 10.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação da presente emenda.

Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, 23 de setembro de 2026.

Denis Alessandro Ruiz Espinosa
Presidente

Edson de Souza Lima
Relator

Nicolau Santos Andrade
Membro